



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

PORTARIA N.º 029, de 24 de Junho de 2008.

ERNELY FRAGOSO, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, inciso XV da Lei Municipal n.º 2.650, de 16 de Fevereiro de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo n.º IPMU/114/07, em especial o parecer exarado pela Diretoria de Seguridade e Benefícios às fls. 64/65, parecer jurídico às fls. 66/68 e após deliberação do Conselho de Administração do IPMU.

RESOLVE:

Art. 1º- Nos termos do artigo 31 “caput” da Lei Municipal n.º 2.650/05, artigo 40, § 1º, inciso I (parte final) da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/03 e após deliberação do Conselho de Administração do IPMU, é concedida **Aposentadoria por Invalidez Permanente**, com proventos integrais, calculados pela média de que trata a Lei Federal n.º 10.887/04, à servidora **Sra. RITA DE CÁSSIA MALUF DA CUNHA**, RG n.º 20.383.617-0 SSP/SP, titular de cargo efetivo de “Auxiliar de Serviços Gerais”, da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de Julho de 2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

IPMU - Ubatuba, 24 de Junho de 2008.

ERNELY FRAGOSO
Presidente do Instituto de Previdência
Municipal de Ubatuba - IPMU

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Diretoria Administrativa Financeira do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU, nesta data.